TERMO DE COLABORAÇÃO TC-201-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1877

INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS FLORIVALDO VARGAS
CNPJ: 03.271.764/0001-00 • **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA** • PRESIDENTE • CPF: ***.512.611-**

ENDEREÇO: R VINTE CINCO DE DEZEMBRO 262 • JARDIM DOS ESTADOS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79002504
CONTATO: (67) 3325-0997 (67)-99108-1530 ismac@ismac.org.br

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 134.204,98
	Contrapartida:	R$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PARCERIA INTERMINISTERIAL MEC/FM Nº14, DE DEZEMBRO 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 3496 7 • CONTA: 55689 0

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria / Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base da educação especial conveniada AEE total de 28 alunos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Proporcionar a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica na modalidade Educação Especial.
Destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

CONTRAPARTIDA

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Os atendimentos educacionais especializados oferecidos pelo CAEE - ISMAC tem por finalidade oferecer para as pessoas com deficiência visual de todas as faixas etárias, atendimento adequado ás suas necessidades, proporcionando condições para um desenvolvimento pleno, de acordo com seu potencial individual e condições sociais, educacionais e econômicas, visando sua inclusão social. Para que se possa desenvolver um trabalho coerente com o processo de habilitação, reabilitação e educação especializado das pessoas com deficiência visual.
Necessitamos de recursos para custeio e manutenção para os atendimentos especializados das pessoas com deficiência visual, utilizando assim os recursos para custeio e manutenção para os atendimentos realizados no CAEE-ISMAC.
Devido a grande relevância dos nossos trabalhos, propomos e justificamos o presente que será pautado pelo trabalho de atendimento educacional especializado para as pessoas com deficiência visual. Este projeto tem como meta custeio e manutenção do Centro de Atendimento Especializado CAEE-ISMAC e EJA, na realização de atendimentos a crianças e adultos .

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria

constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;
IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, obsrvada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policital competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visiveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-201-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1877

INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS FLORIVALDO VARGAS
CNPJ: 03.271.764/0001-00 • **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA** • PRESIDENTE • CPF: ***.512.611-**

ENDEREÇO: R VINTE CINCO DE DEZEMBRO 262 • JARDIM DOS ESTADOS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79002504
CONTATO: (67) 3325-0997 (67)-99108-1530 ismac@ismac.org.br

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 134.204,98
	Contrapartida:	R$ 0,00

METAS DA PARCERIA

META 1: : Promover a inclusão dos alunos em todas as atividades escolares e sociais, garantindo sua participação plena e efetiva.

Unidades/Públicos-alvo: ALUNOS	**QTDE:** 28	**PRAZO:** 02-01-2025 a 31-12-2025

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Buscaremos ativamente sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da inclusão e da acessibilidade, incentivando a busca do aluno pela sua habilitação e reabilitação que motiva a interação dos alunos com seus colegas e professores.
Buscando da melhor forma adaptar atividades esportivas, culturais e de lazer para garantir a participação de todos.

Forma de Execução

A melhoria organizacional proporcionará melhor ambiente, com professores preparados e ambiente preparado para melhor atender e equipar esses alunos.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Buscaremos da melhor forma detalhar todos os registros de transações financeiras, como notas fiscais, recibos e extratos bancários, além de toda documentação de apoio, como contratos, orçamentos e atas de reuniões.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE	PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)	0909F 12 361 2 2020

TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 0000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R$ 134.204,98

CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000000120235 9

PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA
1	02-2025	R$ 16.775,62
2	03-2025	R$ 16.775,62
3	04-2025	R$ 16.775,62
4	05-2025	R$ 16.775,62
5	06-2025	R$ 16.775,62
6	07-2025	R$ 16.775,62
7	08-2025	R$ 16.775,62
8	09-2025	R$ 16.775,64
TOTAL PARCELAS:		**R$ 134.204,98**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-201-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1877

INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS FLORIVALDO VARGAS
CNPJ: 03.271.764/0001-00 • **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA** • PRESIDENTE • CPF: ***.512.611-**

ENDEREÇO: R VINTE CINCO DE DEZEMBRO 262 • JARDIM DOS ESTADOS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79002504
CONTATO: (67) 3325-0997 (67)-99108-1530 ismac@ismac.org.br

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 134.204,98
	Contrapartida:	R$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO	**R$ 8.505,00**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	**R$ 108.030,00**
SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	**R$ 17.669,98**
...	**R$ 134.204,98**

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

SUBVENÇÕES SOCIAIS/MATERIAIS DE CONSUMO

PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
Compras de jogos de talheres, pratos e copos, panela, caixa térmicas, jarras, caixas plásticas para condicionamento de alimentos, abastecimentos de gás de cozinha, materiais de expediente (caixa de arquivos, pasta suspensas, resmas de papel sulfites, grampeador, perfurador, caneta, lápis, borrachas, clipes, extrator de grampos entre outros). Produtos de limpeza e higiene entre outros.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 1.063,12
2	R$ 1.063,12
3	R$ 1.063,12
4	R$ 1.063,12
5	R$ 1.063,13
6	R$ 1.063,13
7	R$ 1.063,13
8	R$ 1.063,13
TOTAL PARCELAS:	**R$ 8.505,00**

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS
Pagamento de despesas com pessoal e obrigações, atendendo as exigencias das contratações em regime CLT, obedecendo à legislação brasileira e as normas trabalhistas atuais, objetivando a garantia dos direitos dos profissionais. Bem como garantir um atendimeno de qualidade as crianças atendidos por profissionais específicos.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 13.503,75
2	R$ 13.503,75
3	R$ 13.503,75
4	R$ 13.503,75
5	R$ 13.503,75
6	R$ 13.503,75
7	R$ 13.503,75
8	R$ 13.503,75
TOTAL PARCELAS:	**R$ 108.030,00**

TERMO DE COLABORAÇÃO TC-201-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1877

INSTITUTO SUL MATO-GROSSENSE PARA CEGOS FLORIVALDO VARGAS
CNPJ: 03.271.764/0001-00 • **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA** • PRESIDENTE • CPF: ***.512.611-**

ENDEREÇO: R VINTE CINCO DE DEZEMBRO 262 • JARDIM DOS ESTADOS • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79002504
CONTATO: (67) 3325-0997 (67)-99108-1530 ismac@ismac.org.br

Modalidade: **Dispensa**	Valor:	R$ 134.204,98
	Contrapartida:	R$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

SUBVENÇÕES SOCIAIS/SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Custeio de despesas denominadas\\\\\\\"custos indiretos\\\\\\\" compreendidos nesta parceria, tais como gás,prestação de serviço, telefone água e energia entre outros, desde que compativeis com o preços praticados no mercado.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R$ 2.208,75
2	R$ 2.208,75
3	R$ 2.208,75
4	R$ 2.208,75
5	R$ 2.208,75
6	R$ 2.208,75
7	R$ 2.208,74
8	R$ 2.208,74
TOTAL PARCELAS:	**R$ 17.669,98**
	TOTAL GERAL: **R$ 134.204,98**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/76afa24c6ab8ebac919c24d1a4dcc117